



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



EDITAL N.º 30/2012

**SORTEIO DE ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICOS
PARA O PROJETO CARAVANA CULTURAL**

O Município de Canoas, por meio da Secretaria Municipal da Cultura, torna pública a abertura de inscrições, entre os dias 20 de Janeiro de 2012 e 08 de Fevereiro de 2012, para artistas (solos e duplas) e grupos musicais, de dança e de teatro, interessados em participar do Projeto Caravana Cultural, no período compreendido entre 04 de Março de 2012 e 24 de Junho de 2012, nos termos deste Edital e da legislação vigente. Dotação utilizada: Premiações Culturais, Artísticas - 22.01.13.392.0069.2201.0000.33903100000000.1-1298.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem como objeto sortear **60 (sessenta)** grupos artísticos com documentação devidamente habilitada, sendo estimado **30 vagas** para Música, **15 vagas** para Dança e **15 vagas** para o Teatro, no período compreendido entre **04 de Março de 2012 e 24 de Junho de 2012**.

1.1.1. Os grupos musicais ou artista (solo ou dupla) deverão indicar um dos seguintes gêneros:

- a) Rock;
- b) Pop-rock;
- c) MPB;
- d) Hardcore;
- e) Heavy metal;
- f) Hip-hop;
- g) Pagode;
- h) Tradicionalista ou Nativista
- i) Funk;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



j) Sertanejo;

k) Gospel

l) Erudito

1.1.2. Os grupos de dança ou duplas poderão explorar os seguintes gêneros:

a) Ballet clássico;

b) Jazz;

c) Dança contemporânea;

d) Hip-Hop;

e) Danças populares;

f) Danças de salão;

g) Estilo livre;

1.1.3. Os grupos de teatro ou atores poderão explorar as seguintes modalidades:

a) Esquetes;

b) Monólogo;

c) Teatro de sombras;

d) Teatro de bonecos;

e) Performance;

f) Performance circense;

g) Outros

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROJETO CARAVANA CULTURAL:

2.1. O Projeto “Caravana Cultural” é uma iniciativa da Prefeitura de Canoas que, por meio da Secretaria Municipal da Cultura, cria condições materiais para que artistas locais das diversas linguagens produzam e divulguem seus trabalhos. Objetiva a descentralização da cultura, democratizando o acesso à arte, difundindo a cultura local, propiciando, assim, a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



descoberta de novos talentos e a valorização dos já existentes. Trata-se de projeto itinerante que ocorrerá nos locais indicados no item 2.3.

2.2. A Caravana Cultural conta com uma estrutura itinerante (Contrato n. 297/2011), que visa promover novos talentos musicais, de dança e de teatro do Município e região metropolitana;

2.3. A Caravana Cultural ocorrerá, semanalmente, de forma alternada, nas praças: Cônego Lotário Steffens (bairro Rio Branco); Dona Mocinha (bairro Niterói); Antônio Carlos Teixeira Viana, antiga praça da Brigada Militar (bairro Guajuviras); Campo do Rio Grande (bairro Mathias Velho).

2.4. O local das apresentações e dia da semana poderá ser alterado, conforme haja a necessidade de edições extraordinárias.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Habilitam-se para participar do presente processo, artistas, grupos musicais, de dança e de teatro, residentes e domiciliados no município de Canoas e da região metropolitana.

3.2. Não serão aceitas inscrições de pessoas envolvidas na organização do Projeto ou de servidores do quadro funcional da Prefeitura de Canoas.

3.3. **É vetada a multiplicidade de inscrição por meio da alternância de proponentes entre os respectivos integrantes**, quando se tratar da participação de duplas ou grupos artísticos numa mesma categoria.

3.3.1. **Constatada a incidência do dispositivo anterior (item 3.3), a Secretaria Municipal de Cultura anulará sumariamente as inscrições posteriores, isto é, sem direito a recurso (item 6.3.3).** Contudo, a primeira inscrição apresentada no Protocolo Geral pela dupla ou grupo artístico envolvido será preservada e tramitará de acordo com disposto neste edital.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições ocorrerão no período de **20 de Janeiro de 2012 a 08 de Fevereiro de 2012**, de segunda à sexta-feira, das 9h às 17h, no Protocolo da Central de Atendimento ao Cidadão da Prefeitura Municipal de Canoas, localizado na Rua Ipiranga, nº 120 – Centro/Canoas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



4.2. Para efetivar a inscrição, os interessados deverão levar os documentos originais relacionados abaixo à central de atendimento ao cidadão (item 4.1), para digitalização e conferência, para posterior inclusão abertura de Processo Administrativo Eletrônico, através do Modulo de Virtualização de processo – MVP.

a) o formulário de inscrição preenchido (ANEXO I – Pessoa Física ou ANEXO II – Pessoa Jurídica), ou disponível na Diretoria de Linguagens Artísticas da Secretaria Municipal de Cultura;

b) declaração, sob as penas da lei, de idoneidade para contratação com a Administração Pública (ANEXO III);

c) o documento de declaração (ANEXO IV) deve ser preenchido pelo interessado inscrito no condição de Pessoa Jurídica. O formulário estará disponível na Diretoria de Linguagens Artísticas da Secretaria Municipal de Cultura e no portal: www.canoas.rs.gov.br;

d) demais documentos indicados no item 5, conforme o caso.

4.3. Os formulários devem ser, preferencialmente, digitados, podendo ser aceitos aqueles que forem preenchidos à mão, desde que com letra de forma, legível e sem rasuras.

5. DOS PROJETOS:

5.1. Projetos na área de **MÚSICA** (atividade de palco):

5.1.1. A duração da apresentação será no mínimo de **20 minutos** e no máximo de **30 minutos**;

5.1.2. Juntamente com os documentos indicados no item 4.2, devem ser entregues:

a) currículo do grupo musical ou artista (release), podendo conter fotos, matérias de jornal, revista ou periódico, apresentações anteriores ou declarações de entidades onde o grupo tenha se apresentado;

b) 01 (um) CD contendo, no mínimo, 01 (um) música do repertório do artista ou grupo proponente;

c) foto para divulgação no projeto Caravana Cultural.

5.2. Projetos na área de **DANÇA** (atividade de palco):

5.2.1. A duração da apresentação será no mínimo de **10 minutos** e no máximo de **15 minutos**;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



5.2.2. Juntamente com os documentos indicados no item 4.2, devem ser entregues:

a) currículo do grupo ou artista (release), podendo conter fotos, matérias de jornal, revista ou periódico, apresentações anteriores ou declarações de entidades onde o grupo ou artista tenha se apresentado;

b) foto para divulgação no projeto Caravana Cultural.

5.3. Projetos na área de **TEATRO** (atividade de palco e de rua):

5.3.1. A duração da apresentação será no mínimo de **15 minutos e no máximo de 30 minutos**;

5.3.2. Juntamente com os documentos indicados no item 4.2, devem ser entregues:

a) currículo do grupo ou artista (release), podendo conter fotos, matérias de jornal, revista ou periódico, apresentações anteriores ou declarações de entidades onde o grupo tenha se apresentado;

b) foto para divulgação do projeto Caravana Cultural.

6. DO PROCEDIMENTO DO SORTEIO PÚBLICO:

6.1. O sorteio público será realizado por uma Comissão de Sorteio composta por 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Cultura abaixo relacionados:

a) André Luiz dos Santos Dias Cardoso, matr. nº. 7615;

b) Neuza Maria Gomes, matr. nº. 97683;

c) Hugo Simões Lagranha Neto, matr. nº. 101653.

6.2. Caberá a um dos membros da Comissão de Sorteio conferir e certificar os documentos necessários para a efetivação da inscrição.

6.3. O sorteio seguirá o seguinte cronograma:

6.3.1. **PRIMEIRA ETAPA:** período de recebimento das inscrições de **20 de Janeiro de 2012 a 08 de Fevereiro de 2012**, nos termos indicados no item 4 deste Edital;

6.3.2. **SEGUNDA ETAPA:** divulgação da **lista preliminar** de inscritos habilitados, publicada no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), na sede da Secretaria Municipal de Cultura e no portal www.canoas.rs.gov.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



6.3.3. **TERCEIRA ETAPA:** Os proponentes inabilitados, isto é, cujo nome não esteja relacionado na lista preliminar de inscrição habilitada, poderão recorrer das **9 horas do dia 13 de Fevereiro até às 18 horas do dia 15 de Fevereiro de 2012**. O recurso deverá ser entregue em 2 (duas) cópias, ambas protocoladas junto à Diretoria de Linguagens Artística da Secretaria Municipal de Cultura, sendo uma devolvida ao recorrente como comprovante de protocolo;

6.3.3.1. O proponente inabilitado, ora recorrente, deverá utilizar o formulário de recurso disposto no ANEXO V;

6.3.3.2. Não serão apreciados recursos intempestivos, ou seja, apresentados fora do prazo estipulado no item 6.3.3, bem como, em formulário diverso ao modelo prescrito no item 6.3.3.1;

6.3.4. **QUARTA ETAPA:** divulgação da **lista definitiva** de inscritos habilitados, publicada no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), na sede da Secretaria Municipal de Cultura e no portal www.canoas.rs.gov.br;

6.3.5. **QUINTA ETAPA:** realização de único sorteio ocorrerá em **17 de Fevereiro de 2012, a partir das 15 horas**, conforme a ordem de apresentação dos inscritos para o sorteio no projeto, na vigência deste edital;

6.3.6. Os interessados poderão impugnar este Edital até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua publicação, com base na Lei 8666/93, artigo 41. Os pedidos de impugnação devem ser entregues no Protocolo da Central de Atendimento ao Cidadão da Prefeitura Municipal de Canoas, localizado na Rua Ipiranga, nº 120 – Centro/Canoas.

7. DA LISTA DE INSCRITOS:

7.1. A lista de inscritos, que respeitará as categorias indicadas no item 1, obedecerá os seguintes critérios:

7.1.1. Entrega correta dos projetos, com os formulários devidamente preenchidos no prazo estipulado;

7.1.2. Coerência da proposta com o público a que é destinada;

7.1.3. Coerência da proposta com a formação curricular do proponente;

Atendimento ao exigido nos itens 4 e 5 deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



7.2. Serão desclassificados os projetos que não apresentarem viabilidade técnica, de acordo estrutura disponibilizada pelo projeto Caravana Cultural.

7.3. Os proponentes cuja inscrição não for habilitada poderão recorrer, conforme item 6.3.3, ao titular da Diretoria de Linguagens Artísticas / Secretaria Municipal de Cultura, sendo ouvida a motivação da Comissão de Sorteio.

8. DA ORDEM DE APRESENTAÇÃO:

8.1. A ordem de apresentação será determinada por sorteio único para cada linguagem artística (teatro, música ou dança). O resultado do sorteio determinará a ordem de apresentação nos eventos do projeto Caravana Cultural, considerando-se, sempre que possível, um artista ou grupo de artistas de cada linguagem, contido na relação dos sorteados.

8.1.1. O sorteio será realizado no auditório da Secretaria Municipal de Cultura e poderá ser presenciado por todos os interessados.

8.1.2. Poderão ser realizadas edições extraordinárias do Projeto, havendo sorteio específico e no qual poderão ser utilizados critérios especiais, tais como categoria musical, gênero de dança, endereço do proponente, temática, entre outros critérios, aplicando-se todas as regras deste edital;

8.2. Caso o sorteado não possua disponibilidade no dia indicado, poderá requerer mudança de data no prazo mínimo de quinze dias da data de apresentação.

8.3. Se qualquer das edições do projeto for cancelada, será definida pela Secretaria Municipal de Cultura nova data para apresentação dos grupos já sorteados.

8.4. Após o sorteio de cada linguagem artística, conforme a Comissão de Sorteio constatar que relação sorteada não preencheu todas as vagas e datas disponibilizadas, a Comissão de Sorteio procederá a novos sorteios até pleno preenchimento da situação de vacância.

8.5. A lista dos sorteados e suplentes será divulgada na sede da Secretaria Municipal de Cultura e no portal www.canoas.rs.gov.br.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

9.1. Pagamento ao artista ou grupo artístico no valor de **R\$ 270,00 (Duzentos e setenta reais)**. O pagamento ocorrerá na forma de Prêmio para cada apresentação artística realizada;

9.2. Disponibilizar estrutura para realização da Caravana Cultural.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



9.2.1. A estrutura disponibilizada no Projeto Caravana Cultural segue as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo IV) do Contrato n. 0297/2011, conforme modelo definido pela Secretaria Municipal de Cultura.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS:

10.1. Executar a apresentação musical, teatral ou de dança **nos termos exatos do projeto inscrito**, no dia, hora e local indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, ficando o proponente obrigado a estar presente no local no mínimo meia hora antes de sua apresentação;

10.2. Eventuais alterações nos projetos apresentados, bem como, substituição de artistas ou membros dos grupos, somente poderão ser realizadas mediante justificativa formal apresentada à Secretaria Municipal de Cultura com, no mínimo, **60 (sessenta) dias** de antecedência ao evento.

10.3. As alterações referidas no item anterior deverão ser expressamente autorizadas pela Diretoria de Linguagens Artísticas da Secretaria Municipal de Cultura.

10.4. É responsabilidade dos proponentes dos projetos selecionados os custos e encargos para o desenvolvimento do projeto, tais como pagamento de direitos autorais, nos termos da legislação vigente.

10.5. O descumprimento dos itens 10.1 e 10.2 implicará no cancelamento da inscrição do artista no projeto Caravana Cultural.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A inscrição de projeto implica na aceitação, por parte do proponente e de todos os integrantes de seu grupo, de todas as disposições presentes neste Edital.

11.2. O Projeto Caravana Cultural poderá ser cancelado a qualquer momento, não gerando a inscrição e mesmo o sorteio a obrigatoriedade de contratação.

11.3. A Comissão de Sorteio poderá sortear projetos em número inferior ao quantitativo previsto neste Edital ou em número superior, para manutenção de cadastro de reserva em caso de necessidade de substituição.

11.4. Os proponentes são responsáveis pelas informações e declarações constantes no projeto, bem como pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados, ficando o Município de Canoas eximido de responsabilidade civil e penal decorrente da execução do projeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



11.5. Os participantes do Projeto autorizam o Município de Canoas utilizar institucionalmente sua imagem na mídia impressa, na internet e em outros materiais de divulgação do Projeto Caravana Cultural, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.

11.6. Os participantes do Projeto que **descumprirem de forma imotivada suas obrigações, serão impedidos de inscreverem projetos culturais na Secretaria Municipal de Cultura pelo período de 01 (um) ano.**

11.7. Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados no telefone 3462.1575 ou na sede da Secretaria Municipal de Cultura, sito a R. Ipiranga, n. 105, 2º andar, sala 11, de segunda a sexta-feira, entre 9h e 18h.

Canoas, 17 de Janeiro de 2012.

Jairo Jorge da Silva

Prefeito de Canoas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



ANEXO I – CARAVANA CULTURAL 2012

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROPONENTE – PESSOA FÍSICA

(A ficha de inscrição deve conter todas as informações necessárias a sua compreensão. O modelo de formulário pede o mínimo a ser informado, podendo o proponente apresentar outros elementos que julgue pertinentes.)

A. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

1. Nome do grupo:

2. Área de desenvolvimento do projeto:

☐ Música ☐ Dança ☐ Teatro

1. Música

☐ Rock; ☐ Hardcore; ☐ Pagode; ☐ Sertanejo;
☐ Pop-rock; ☐ Heavy metal; ☐ Tradicionalista;
☐ MPB; ☐ Hip-hop; ☐ Funk; ☐ Clássica
☐ Gospel

2. Dança:

☐ Ballet clássico; ☐ Hip-hop; ☐ Estilo livre;
☐ Jazz; ☐ Danças populares;
☐ Dança contemporânea; ☐ Danças de salão;

3. Teatro:

☐ Esquetes; ☐ Teatro de bonecos; ☐ Outros – qual?
☐ Monólogo; ☐ Performance;
☐ Teatro de sombras; ☐ Performance circense;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



ANEXO II – CARAVANA CULTURAL 2012

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROPONENTE – PESSOA JURÍDICA

(A ficha de inscrição deve conter todas as informações necessárias a sua compreensão. O modelo de formulário pede o mínimo a ser informado, podendo o proponente apresentar outros elementos que julgue pertinentes.)

A. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

1. Nome do grupo:

2. Área de desenvolvimento do projeto:

☐ Música ☐ Dança ☐ Teatro

1. Música

☐ Rock; ☐ HC; ☐ Pagode; ☐ Sertanejo;
☐ Pop-rock; ☐ Heavy metal; ☐ Tradicionalista;
☐ MPB; ☐ Hip-hop; ☐ Funk; ☐ Clássica
☐ Gospel;

2. Dança:

☐ Ballet clássico; ☐ Hip-hop; ☐ Estilo livre;
☐ Jazz; ☐ Danças populares;
☐ Dança contemporânea; ☐ Danças de salão;

3. Teatro:

☐ Esquetes; ☐ Teatro de bonecos; ☐ Outros – qual?
☐ Monólogo; ☐ Performance;
☐ Teatro de sombras; ☐ Performance circense



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



CONTINUAÇÃO - ANEXO II – CARAVANA CULTURAL 2012

B. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

C. APRESENTAÇÃO DO GRUPO / PROJETO:

(Apresentação do grupo ou projeto de forma sucinta, objetiva e clara.):



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



ANEXO III – CARAVANA CULTURAL 2012

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo de
CHAMAMENTO PÚBLICO, _____, não foi declarado (a)
inidôneo (a) para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art.
87, inciso IV, da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento
superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venham a alterar a
atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade
econômico-financeira.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração de
idoneidade.

Canoas, em _____ de _____ de 20____.

Assinatura do inscrito (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



ANEXO IV – CARAVANA CULTURAL 2012

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, para os fins de direito, que _____, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27º da Lei 8.666/93, não possui em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Canoas, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal da Instituição Inscrita

